

ANEXO: Matriz da Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência:

NOME DO SERVIÇO	Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência
DESCRIÇÃO	<p>Serviço de Alta Complexidade com finalidade de ofertar acolhimento provisório de curta duração, por 15 dias prorrogáveis por igual período, a mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos(as), que estejam em situação de violência doméstica e familiar, que sejam vítimas de tráfico de pessoas ou se encontrem submetidas a outros tipos de violência causadoras de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, e que em virtude desta violência foi levada a deixar sua residência. Oferece acesso a local seguro e protegido, não-sigiloso, 24 horas, bem como atendimento com equipe técnica especializada para realizar a escuta, a avaliação do risco de morte e encaminhamentos efetivos que garantam às mulheres sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida. Deve ser resguardado o sigilo da identidade da usuária.</p>
PÚBLICO ALVO	<p>Mulheres, acompanhadas ou não de suas(seus) filhas(os) até 18 anos incompletos, que estejam em situação de violência doméstica e de gênero sem evidente risco iminente de morte.</p>
OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none"> - Acolher mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero oferecendo proteção integral, acesso a local seguro e protegido, escuta e condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social; contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência, bem como promovendo encaminhamentos efetivos que garantam às usuárias sua integridade física e emocional e oportunizem a construção de novos projetos de vida; - Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a existência de situação de risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção e melhor encaminhamento do caso; - Encaminhar as mulheres acolhidas e seus filhos (as) aos serviços públicos necessários para dar seguimento ao processo de rompimento do ciclo de violência, visando à sua autonomia econômica e social; - Identificar situações de violência e suas causas e, a partir disso, produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial; - Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e à construção de oportunidades para autonomia pessoal e social; - Assegurar o cuidado às filhas e/ou filhos das conviventes quando se mostrar necessário; - Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional e educacional.
	<p>Acolhida/recepção; escuta; entrevistas e estudo social e psicossocial.</p>

<p>TRABALHO SOCIAL</p>	<p>podendo abarcar visitação as famílias; construção de Plano Individual de Atendimento (PIA) e/ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); orientação sistemática individual, grupal e, mediante avaliação técnica da pertinência, familiar; operacionalização de referência e contrarreferência; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; articulação da rede interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário; identificação e encaminhamento das mulheres ou famílias com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível, e preparação da usuária para seu desligamento; trabalho social com famílias, mediante avaliação técnica da pertinência; fomento ao resgate do convívio com a família extensa ou ampliada; articulação para recâmbio da usuária e sua família, quando cabível; orientação para acesso à documentação pessoal; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS; fornecimento de endereço institucional como referência; mobilização para o exercício de cidadania; informação e canais de comunicação sobre defesa de direitos; fomento à inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades, a depender do ciclo etário; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; mobilização das usuárias para organização da vida cotidiana; prestação de cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção aos filhos e filhas das usuárias, quando necessário.</p>
<p>TRABALHO SOCIOEDUCATIVO</p>	<p>O trabalho socioeducativo com as mulheres em situação de violência deve combinar a construção de um ambiente seguro e acolhedor ao fomento da autonomia das usuárias e seus filhos e filhas, empoderando as mulheres como sujeitos aptos a romperem com o ciclo de violência. Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da violência de gênero como uma violência estrutural e histórica, e rejeitar firmemente culpabilizações individualizadas das mulheres acolhidas.</p> <p>As ações devem compreender: desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas das mulheres em situação de violência; oferta de oficinas e atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo, tanto voltadas para as mulheres, quanto para seus filhos e filhas; inserção em programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho; realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial e para outras políticas públicas, bem como acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; atividades de convívio grupal e comunitário; proporcionar informações sobre defesa de direitos; atividades lúdicas para as crianças; articulação e comunicação permanente com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; preparação para o desligamento desde a admissão da mulher no serviço, junto ao CREAS de referência; estímulo à participação das mulheres nas ações do cotidiano do serviço e seu senso de responsabilização pela manutenção do espaço físico; construção de espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço; atividades coletivas a partir da perspectiva de gênero, tais como rodas de conversa.</p>

	palestras e grupos reflexivos, com as mulheres acolhidas.		
PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS	<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches; em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Imóvel contendo: sala para gerência e apoio administrativo; quartos individualizados para as famílias; espaço de estar e convívio com TV; banheiros com instalações sanitárias e chuveiros; cozinha, despensa e refeitório; lavanderia; brinquedoteca; - Limpeza, conservação, iluminação e ventilação do espaço adequadas; - Acessibilidade em todos os ambientes de uso das usuárias; - Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto; - Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; - Banco de dados de usuários e da rede de serviços do território; - Sistema informacional definido pela SMADS para a modalidade de serviço, com dados de atendimento atualizados; - Material para trabalho socioeducativo e pedagógico, compreendendo artigos de caráter cultural, lúdico e esportivo; - Material de expediente e administrativo; - Lavanderia industrial; - Transporte para as usuárias. 		
RECURSOS HUMANOS	Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
	Gerente de serviço I	Ensino superior	01 (40 h)
	Assistente técnica I	Ensino superior	01 (40h)
	Técnica	Ensino superior com formação em serviço social	02 (30h) para cada 30 usuárias
	Técnica	Ensino superior com formação em psicologia	02 (40h) para cada 30 usuárias
	Orientadora socioeducativo dia	Ensino médio	03(40h) para cada 30 usuárias e 01 folguista

	Orientadora socioeducativo noite	Ensino médio	02 (12x36) para cada 30 usuárias e 01 folguista
	Cozinheira	Ensino fundamental II	02 (40h)
	Agente operacional – cozinha	Ensino fundamental I	Diurno: 03 (40h)
	Agente operacional – serviços gerais	Ensino fundamental I	Diurno: 02 (40h)
	* Todas as funcionárias dos serviços desta tipologia devem ser mulheres		
	Horas técnicas/horas oficinas		Quantidade/mês
	Horas técnicas		10h
	Horas oficinas		20h
FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO	Por encaminhamento do CREAS ou sua validação após encaminhamento de CRAS, Centro POP, outros serviços socioassistenciais, Centros de Convivência da Mulher – CCMs, Centros de Referência da Mulher – CRMs, outras políticas públicas, Delegacias Especializadas Defesa da Mulher e órgãos do sistema de Garantia de Direitos.		
UNIDADE	Imóveis (próprios, locados ou cedidos) com características residenciais, administrados por organizações da sociedade civil.		
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.		
ABRANGÊNCIA	Municipal		
MÉTRICA DA CAPACIDADE DA PARCERIA	Número de pessoas acolhidas por dia		
	BRASIL. Resolução nº 109 CNAS Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais, de 11 de novembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a		

<p>REGULAMENTAÇÕES</p>	<p>fome: Brasília, 2009.</p> <p>BRASIL. Orientações Técnicas- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2011.</p> <p>BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome: Brasília, 2006.</p> <p>BRASIL. Resolução nº33, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social de 12 de dezembro de 2012: Brasília, 2012.</p> <p>SÃO PAULO. Manual Prático para uma Alimentação Saudável – Orientações Técnicas. 3ª Edição, de Dezembro de 2015. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: São Paulo, 2015.</p> <p>BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm></p> <p>BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2005.</p> <p>BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.</p> <p>BRASIL. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>.</p> <p>BRASIL. Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011c. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>.</p>
-------------------------------	---